# DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10692/2019

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/1601/2018 |
| **PROTOCOLO** | : 1887547 |
| **ÓRGÃO** | : INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE |
| **JURISDICIONADO** | : CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA |
| **INTERESSADO** | : ÍCARO LUIZ DE ALMEIDA NASCIMENTO |
| **TIPO DE PROCESSO** | : BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS |
| **RELATOR** | : CONS. RONALDO CHADID |

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DA EX-SERVIDORA. BENEFICIÁRIO. FILHO. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido ao **Ícaro Luiz de Almeida Nascimento**, filho da segurada falecida Fabiana Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Professora na Prefeitura Municipal de Campo Grande.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 16-17) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 18) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

**É O RELATÓRIO**

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, nos termos do art. 40, parágrafo 7º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 47 e 49 da Lei Complementar 191/11, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão ao **Ícaro Luiz de Almeida Nascimento**, em decorrência do óbito da segurada falecida Fabiana Rodrigues de Almeida, conforme Portaria "PE" IMPCG 09/18, publicada no DIOGRANDE n. 5129, de 29/01/18.

**É A DECISÃO.**

*Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.*

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD